

Lei nº 16/58

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná: dueto de Eu Prefeito Municipal sen-
civo e seguinte Lei:-

Sumula:- autoriza e fazer contratos de weir fós

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a fazer contratos de weir-fios e
canalização de (egotos) Águas Pluviais ou
Mandaguari, com a Sociedade Li-
cenciada de Engenharia "Rosa" de ara-
pongas, de Paraisópolis com contratos anexo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposi-
ções em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal
de Mandaguari em 27 de Dez. de 1958

Prefeito Municipal: -

Secretario: -